

## ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DA HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

Às oito horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de dois mil e dezessete, nesta Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, na sede da Prefeitura, na Procuradoria-Geral do Município, à Praça dos Imigrantes, nº 100 – Lagoinha, reuniu-se a Comissão responsável pela seleção das propostas apresentadas através do Edital de Chamamento Público nº 06/2017, instituída através da Portaria 2262 de 17 de Outubro de 2017, sendo seu Presidente o Senhor João Bugança Júnior, e os membros Flávio Henrique da Silva e Lucas Cândido de Oliveira, presentes também a Sra. Aparecida Águila de Avellar, Chefe do Departamento de Contabilidade, a Sra. Divina Elaine Amaral Teixeira, Auditora Interna e Sr. Renato Alves França, Assessor de Controle Interno Substituto, para recebimento, abertura e julgamento da Habilitação e Propostas referentes ao Chamamento Público retromencionado. Enviaram os envelopes com as propostas para o presente certame os seguintes interessados: ASSOCIAÇÃO DE DEFESA MOÇAMBIQUE E CONGADA PARAISENSE representada pelo seu Presidente, o Sr. Luiz Carlos Machado; e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, representada pelo seu Presidente, o Sr. Heraldo Bícego. Ato contínuo, foi determinado pelo Sr. Presidente da Comissão de Seleção, a abertura e rúbrica das documentações pelos presentes e, diante da verificação e análise dos documentos apresentadas, a Comissão chegou ao seguinte resultado: A ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO MOÇAMBIQUE E CONGADA PARAISENSE não apresentou algumas documentações solicitadas no presente edital do Chamamento Público nº 006/2017, conforme se verifica: 1) Não apresentou o cartão do CNPJ (Cartão Nacional da Pessoa Jurídica) (item 5.1, "d"); 2) Certidão Negativa de Débitos Municipais (item 5.1, alínea "h"); 3) Carta proposta (item 7.5); 4) Não comprovação da existência de no mínimo de 3 (três) anos com cadastro ativo (item 5.1, alínea "d"); 5) Não comprovação da experiência técnico operacional (item 5.1, alínea "g") e; 6) Não comprovação de experiência prévia (item 5.1, alínea "e"). A ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO apresentou toda a documentação conforme edital e de acordo com a Lei nº 13.019/2014. Diante do exposto, a Comissão realizou a classificação das mesmas, considerando como **INABILITADA** a ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO



MOÇAMBIQUE E CONGADA PARAISENSE e *HABILITADA* a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA DAS ESCOLAS DE SAMBA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO.

Determinou-se a intimação das mesmas para ciência quanto ao aqui decidido, e para caso desejem, apresentem recursos contra a presente decisão, conforme disposição editalícia. Nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados às 10:38h e lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Sebastião do Paraíso/MG, 22 de Novembro de 2017.

JOÃO BUGANGA JÚNIOR

Presidente da Comissão

APARECIDA ÁGUILA DE AVELLAR

Chefe Depto. de Contabilidade

FLAVIO-HENRIQUE DA SILVA

Membro da Comissão

DIVINA ELAINE AMARAL TEIXEIRA

Auditora Interna

LUCAS CÂNDIDO DE OLIVEIRA

Membro da Comissão

RENATO ALVES FRANCA

Assessor de Controle Interno Substituto